



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEGM Nº 7/2020

Processo: CF-03816/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta nº 07/2020-CCEGM: Atendimento a demanda da CEEP sobre casos de acobertamento nos regionais

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais - levantamento de processos por infração ao disposto na alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966 (acobertamento), tramitando ou arquivados em todos os Regionais nos últimos 3 (três) anos
ASSUNTO :	Atendimento a demanda da CEEP sobre análise nos regionais de casos de infração ao disposto na alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966 (acobertamento)

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGM dos Creas reunidos no período 8 a 10 de julho de 2020 em vídeo conferencia, durante a segunda reunião ordinária aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando a Decisão PL-0044/2020 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)

Considerando os processos por infração ao disposto na alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966 (acobertamento), em tramitação nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA)

b) Propositura:

Encaminha para conhecimento o levantamento realizado sobre processos em tramitação de infração ao disposto na alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966 nos regionais.

c) Justificativa:

Atendimento a demanda apresentada na Decisão PL-0044/2020 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

Panorama:

Possuem processos tramitando:

Rio Grande do Sul (1), Amazonas (1).

Não apresentaram informações:

Alagoas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Piauí, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Não possuem representantes na CCEGEM:

Acre e Mato Grosso do Sul.

Informaram que não possuem processos tramitando:

Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Espírito Santo, Paraná, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Ceará.

d) Fundamentação Legal:

Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à CEEP para análise e providências.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					
Amapá					
Amazonas	X				
Bahia					
Ceará	X				
Distrito Federal					
Espírito Santo	X				
Goiás					
Maranhão	X				
Mato Grosso					Coordenador
Mato Grosso do Sul					
Minas Gerais	X				
Pará					
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco					
Piauí					
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia					
Roraima					

Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins					
TOTAL	13				
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

Caiubi Emanuel Souza Kuhn
Coordenador Nacional da CCEGM



Documento assinado eletronicamente por **Caiubi Emanuel Souza Kuhn (016.917.651-71)**, Usuário **Externo**, em 14/07/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354712** e o código CRC **A383790A**.